



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONVÊNIO N. 07/2019, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO,
POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, E A
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
MATO GROSSO.**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ N. 03.535606/0001-10 (Fonte 100), ou do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, registrado no CNPJ sob o nº 01.872837/0001-93 (Fonte 240/640), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por sua Presidente, Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade n. 0000610-6 SSP/MT e do CPF n. 161.705.391-00, e, de outro lado, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob n. 03.929.049/0001-11, com sede no Centro Político Administrativo, s/nº, nesta Capital, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Presidente Deputado **MAX JOEL RUSSI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2980714-0 SSP/MT e do CPF nº 777.051.901-25, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 07/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, a **CLÁUSULA DÉCIMA– DA VIGÊNCIA** do CONVÊNIO originariamente firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 Alterar, em parte, a Cláusula Décima, prorrogando o prazo de vigência do Convênio n. 07/2019 por 24 (vinte e quatro meses) meses, para o período de **19/12/2021 a 18/12/2023**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam mantidas as demais cláusulas avençadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA

4.1. Para a eficácia deste Termo, o CONVENIENTE, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe o Parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 Fica eleito o Foro de Cuiabá/MT para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste Convênio.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado em conformidade, foi o presente Termo de Aditamento ao Convênio 07/2019 lavrado em via digital e assinado pelas partes contratantes.

Cuiabá-MT, 14 de Dezembro de 2021.

(assinado digitalmente)

Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONVENIENTE


Deputado Estadual **MAX JOEL RUSSI**
Presidente da Assembleia Legislativa de Mato Grosso-MT
CONVENIADA